

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruídos com vários documentos, dentre os quais **a autorização da autoridade competente.**

2. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica autorizada a contratação Direta por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 72, §VIII da Lei nº14.133/2021, com a empresa Serviço Nacional de Indústria (Senai), inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0013-99, nos termos a seguir descritos:

Objeto: Contratação da Entidade Senai para o desenvolvimento de metodologias a serem aplicadas no setor automotivo Tubarão através da capacitação: **Diagnóstico avançado em rede de comunicação e sinais digitais aplicados ao setor automotivo nível 1 e 2** de comum acordo entre as partes, Prefeitura Municipal de Tubarão e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai.

Valor mensal da contratação: 02 (duas) parcelas de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil).

Início da Contratação: 01/06/2025

Término da contratação: 30/11/2025

Valor total da contratação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil).

3. VIGÊNCIA

Contratação decorrente da presente Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação terá início em 01/05/2025 e término em 31/12/2026.

4. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito: da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços(31.01.2.012.3.3.90(53)

5. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica autorizada a contratação direta por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, com o objeto Programa Cidade Empreendedora, nos termos acima descritos.

Tubarão, 16 de maio de 2025.

Estener Soratto da Silva Júnior

Prefeito de Tubarão